



EDITAL DE SELEÇÃO DE BOLSISTAS
PROGRAMA DE TREINAMENTO PROFISSIONAL ACADÊMICO (TPA)
ANO LETIVO: 2023

TÍTULO DO PROJETO

"AQUI, VOCÊ SABIA?" COMUNICAÇÃO CIENTÍFICA COM A SOCIEDADE DAS ATIVIDADES DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO NO ÂMBITO DO CUIDADO FARMACÊUTICO.

A Farmácia Universitária (FU) e o Grupo de Estudos Interdisciplinar em Cuidado Farmacêutico (GEICF) do Departamento de Farmácia do campus Governador Valadares fazem público o processo de seleção para o Programa de Treinamento Profissional de Acadêmico no projeto acima indicado, para o preenchimento de 2 vaga(s) para bolsistas, de acordo com a [Resolução 028/2019](#) do Conselho Setorial de Graduação.

1 DURAÇÃO DO PROGRAMA / PAGAMENTO DE BOLSAS

1.1 - A participação de bolsistas e voluntários no Programa de Treinamento Profissional Acadêmico terá a duração máxima de dois semestres letivos, sendo permitida a recondução uma única vez, por igual período. Os projetos devem ser submetidos novamente a cada ano.

1.2 - É de responsabilidade do(a) orientador(a) informar o número de horas efetivamente exercidas pelo(a) discente. O pagamento de cada mês será proporcional à frequência apurada pelo orientador no mês corrente e deve obedecer ao [calendário de lançamento de frequência](#) estipulado pela Pró-Reitoria de Planejamento, Orçamento e Finanças (PROPLAN) e divulgado na página da Gerência de Bolsas.

A frequência é aferida de forma antecipada (se o aluno atuará durante todo o mês corrente deverá ser indicado a frequência integral, caso contrário indicar o período proporcional). Após a aferição da frequência no SIGA, caso ocorra qualquer informação que implique na suspensão da bolsa, esta deverá ser informada imediatamente a Gerência de Bolsas da PROGRAD, para que o pagamento relativo ao mês vigente seja suspenso ou realizado procedimento para devolução da bolsa integral ou proporcional no mês seguinte.

1.3 - É dever do(a) discente acompanhar mensalmente o registro de sua frequência, feita pelo(a) orientador(a).

1.4 - É expressamente vedado o pagamento retroativo nos seguintes casos:

1.4.1 - atividades iniciadas anteriormente à efetiva entrega e conferência de todos os documentos necessários aos lançamentos pela Gerência de Bolsas da Pró-Reitoria de Graduação;

1.4.2 - término da participação do(a) discente no projeto;

1.4.3 - término do vínculo de graduação do(a) discente;

1.4.4 - solicitação pelo orientador após o dia 10 (dez) do mês subsequente ao período não lançado.

2 NORMAS DO PROGRAMA

A participação no Programa de Treinamento Profissional somente será admitida após a devida efetivação pela Gerência de Bolsa de Graduação e à apresentação de todos os seguintes documentos: formulário do projeto, o edital de seleção, a lista de inscritos, a ata do processo de seleção assinada por todos os presentes e do Termo de Compromisso, que definirá as responsabilidades do(a) estudante e do orientador. A cópia dos documentos deverá ser arquivada pelo(a) orientador(a) em sua unidade administrativa ou acadêmica para fins de consulta da lista de classificados quando houver necessidade



de novas convocações de candidatos.

A referida documentação deverá ser apresentada de acordo com os modelos disponíveis para *download* na página da [Gerências de Bolsas](#) da PROGRAD.

2.1 - O regime de participação de bolsistas e voluntários é de 12 horas semanais de atividades.

2.2 - A bolsa de Treinamento Profissional não poderá ser acumulada com outra, ainda que de espécie diferente, excetuando-se as bolsas de assistência estudantil.

2.3 - O(A) discente que participar do Programa de Treinamento Profissional na condição de voluntário poderá exercer outra atividade de ensino, pesquisa ou extensão, com bolsa ou não, observadas as normas dos programas envolvidos e desde que a carga total das atividades não exceda o limite de 24 (vinte e quatro) horas semanais.

2.4 - Ao final de dois semestres letivos, se o bolsista ou voluntário for continuar atuando no projeto, deverá ser encaminhado à Gerência de Bolsas de Graduação o novo Termo de Compromisso, assinalando-se a opção de “recondução”.

2.5 - É vedada a participação no processo seletivo e/ou recondução do(a) discente no Programa de Treinamento Profissional se o(a) mesmo(a) estiver nas seguintes condições:

2.5.1 - Houver ultrapassado em 20% o prazo recomendado no PPC para integralização da graduação em curso;

2.5.2 - for reprovado por frequência ou por nota, ou com registro SC (sem conceito) em 50% ou mais das disciplinas em que estiver matriculado no período letivo anterior;

2.5.3 - não cumprir a frequência e/ou as atividades programadas no projeto e

2.5.4 - Tiver avaliação negativa no projeto pelo orientador.

2.6 - Só poderão ser chamados para atuar no projeto os(as) discentes que constam na lista de classificação da Ata de seleção. Obrigatoriamente a lista de classificação deverá ser seguida. Caso o(a) discente não tenha interesse pela vaga, deverá ser encaminhada uma Declaração de desistência (assinada pelo(a) discente para que o próximo classificado a assuma.

2.7 - Após todos os nomes da lista de classificação serem chamados, havendo uma vaga (de bolsista ou voluntário) a ser preenchida, deverá ser aberto um novo Edital de Seleção.

2.8 - Preferencialmente o Termo de Compromisso deverá ser digitado em função da legibilidade.

2.9 - Os documentos: formulário do projeto, do edital de seleção, da lista de inscritos, da ata do processo de seleção e do Termo de Compromisso, deverão ser enviados à Gerência de Bolsas da Graduação, exclusivamente pelo SEI.

2.10 - Os processos que chegarem à Gerência de Bolsas de Graduação - PROGRAD com pendências serão devolvidos às unidades acadêmicas e/ou Administrativas. Os bolsistas e voluntários somente serão incluídos no SIGA após a resolução das pendências.

2.11 - O(A) discente será excluído(a) do Programa por:

I – Modificação das condições regulamentares que determinaram a participação;

II – abandono do Curso ou trancamento de todas as disciplinas do período;

III – solicitação de desligamento apresentada pelo(a) discente ao orientador e

IV – descumprimento ou cumprimento insatisfatório de suas atribuições.

O desligamento do(a) discente se dará de ofício ou por solicitação do orientador, e será determinada pela Gerência de Bolsas da Graduação após recebimento do Termo de Desligamento/Desistência do Bolsista, devidamente assinado pelo orientador e pelo(a) discente.

Observação: A lista de inscrição de estudantes no processo seletivo poderá ser online, desde que seja utilizada uma ferramenta que gere um relatório com os nomes de todos os inscritos, bem como a Ata com o nome dos bolsistas presentes (que participaram do processo seletivo) a qual, durante o ensino remoto, poderá ser digitada pelo orientador.



3 ATIVIDADES DESENVOLVIDAS NO PROJETO

Ao longo da vigência do projeto os (as) estudantes deverão:

- Selecionar as temáticas a serem abordados de acordo com o grau de relevância na área da saúde, os acontecimentos nacionais e mundiais e os projetos de ensino, pesquisa e extensão;
- Planejar as publicações utilizando a ferramenta Trello® para organização dos temas a serem abordados e datas a serem publicados;
- Pesquisar sobre as temáticas propostas em bases de dados baseadas em evidências científicas, como Pubmed/Medline, Cochrane Library, além de orientações emitidas pelo Ministério da Saúde, Organização Mundial de saúde, Protocolos Clínicos e Diretrizes Terapêuticas, Conselhos Federais e Estaduais de profissões da área da saúde e de grupos de pesquisa reconhecidos nacionalmente e internacionalmente;
- Elaborar de comunicação científica sobre projetos de ensino, pesquisa e extensão utilizando linguagem atrativa ao leitor e de fácil entendimento;
- Produzir os designs gráficos que despertem a atenção do público-alvo;
- Publicar semanalmente o conteúdo digital produzido;
- Gerir as redes sociais a fim de aumentar a interação com os seguidores e o alcance de visibilidade;
- Avaliar semanalmente o alcance das metas construídas pela equipe e propor estratégias para o alcance;
- Divulgar o serviço clínico e projetos de ensino, pesquisa e extensão no âmbito do cuidado farmacêutico,
- Divulgar a captação de pacientes via plataformas digitais
- Estabelecer os canais para comunicação com os profissionais do SUS, principalmente os atuantes no município de Governador Valadares.

4 INSCRIÇÃO

4.1- Poderão inscrever-se os candidatos que atenderem aos seguintes critérios:

- 4.1.1 - Ser discente do curso de Farmácia da UFJF campus Governador Valadares;
- 4.1.2 - ter disponibilidade de 12 horas semanais;
- 4.1.3 - apresentar Histórico Escolar;
- 4.1.4 - atender às normas estabelecidas no Art. 38 da Resolução 028/2019.

5 PROCESSO DE SELEÇÃO

O processo de seleção do(s) discente(s) é de responsabilidade do orientador e em observância ao art.39 da Resolução nº 028/2019.

5.1 - A seleção constará de: entrevista e carta de intenção.

5.2 - Critério(s) de desempate: ter cursado com aprovação a disciplina de ATO V e ter experiência com o uso de mídias digitais.

5.3 - A entrevista na Farmácia Universitária na Rua Leonardo Cristino. A carta de intenção deverá ser preenchida em formato de texto em campo específico no próprio formulário de inscrição.

6 RESUMO DE DATAS E PRAZOS

INSCRIÇÃO:

PERÍODO:

03/04/2023 a 07/04/2023

LOCAL:

Preenchimento do formulário de inscrição (via Google Docs) que estará disponível na bio dos instagrans oficiais da FU e do GEICF @farmaciauniversitaria.ufjfgv e @cuidadofarmacêutico.ufjfgv) ou pelo link: <https://forms.gle/rjJVM5QXieHdDpuy6>



UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE FORA
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO
GERÊNCIA DE BOLSAS

SELEÇÃO:

DATA/HORÁRIO: 10/04/2023 às 9h

LOCAL:

Farmácia Universitária na Rua Leonardo Cristino n° 3400

DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS DA SELEÇÃO:

DATA/HORÁRIO: 13/04/2023 às 17h

LOCAL:

O resultado será enviado para o e-mail dos candidatos (informado no formulário de inscrição).

Governador Valadares, 03 de abril de 2023.

Clarissa Campos Barbosa de Castro
Orientador(a)

Carina Carvalho Silvestre
Coorientadora

Paulo Henrique Dias de Carvalho
Coorientador